

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMDCA, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA nº 050/2019, o referendo estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 21 de março de 2024, e considerando:

- A previsão de aquisição de impressos para mobilização, Conferência Municipal e outras atividades do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para aquisição de impressos previstos pelo CMDCA destinados a eventos de mobilização, Conferência Municipal e outras atividades do Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 21 de março de 2024, e considerando:

- que é competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- a necessidade de abertura de Eleição Complementar tendo em vista a existência de 02 (duas) vagas na representação da Sociedade Civil, na condição de suplentes;
- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros nomeados para compor a Comissão de Eleição Complementar dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselheiro(a) de Direitos
Adriana Azevedo da Rocha
Andressa Caroline de Lucio
Paulo Roberto Libano de Paula

Art. 2º. Estabelecer procedimentos para eleição complementar dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2023 a novembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMTCSL – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL

8º EDITAL DE CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL COM SEDE EM LONDRINA PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL.

CONVIDA Conselhos de Políticas Públicas e Órgãos do Poder Público Estadual e Federal a participar do processo de seleção para suprir as vagas em vacância deste Conselho, no quadriênio 2023/2027, a saber:

- **01 (uma) vaga para representante de Conselho de Políticas Públicas**, que deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pelo Presidente do Conselho conforme art. 32, inciso I, § 4º do Regimento Interno do CMTCSL.

- **01 (uma) vaga para representante do Poder Público Estadual e Federal, com sede no Município de Londrina**, que deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pela autoridade máxima em nível local, conforme art. 32, inciso I, § 4º do Regimento Interno do CMTCSL.

Os interessados deverão comparecer à **117ª Reunião Ordinária do CMTCSL, que realizar-se-á no dia 01 de abril de 2024 às 19h em primeira chamada e às 19:15h**, em segunda chamada, conforme art. 32 do Regimento Interno, de forma híbrida:

1) Presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, térreo – Jd. Mazzei ou

2) Virtual, por WebConferência, através do link abaixo:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/fra-rzz-h3v>

Obs.: Qualquer interessado em concorrer às vagas deverão enviar a documentação exigida no art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL no endereço eletrônico "conselhotransparencialondrina@gmail.com" até às 19h00 do dia 04/12/2023, e/ou presencialmente no Auditório da Prefeitura de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Andar – Jd. Mazzei às 19h00 do dia 06/11/2023.

Londrina, 26 de março de 2024. Vera Lucia Tieko Suguihiro, Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

ENTIDADE CEI NAGIB ABUDI FILHO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Manutenção predial do **CEI NAGIB ABUDI FILHO**, publicada no JOM nº 5120, de 19/02/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: T.C. MATIAS OBRAS LTDA, CNPJ: 24.032.719/0001-72, VALOR: R\$ 121.991,00; CONSTRUTORA SC LTDA, CNPJ: 37.665.340/0001-41, VALOR: R\$ 108.068,60; V.M. ENGENHARIA ME, CNPJ: 40.514.126/0001-07, VALOR: R\$ 124.575,51. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: CONSTRUTORA SC LTDA, CNPJ: 37.665.340/0001-41, VALOR GLOBAL: R\$ 108.068,60. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** orlandoaceb@hotmail.com, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reorganizadas as atividades de alimentação dos dados do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM, do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP e do Mural de Licitações, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, a partir de 01 de Janeiro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina.

Art. 2º Compete ao setor responsável pela contabilidade, o gerenciamento das operações de importação e a validação dos arquivos pertinentes ao SIM-AM.

Art. 3º Compete ao setor responsável pelo Recursos Humanos, o gerenciamento das operações de importação e a validação dos arquivos pertinentes ao SIAP.

Art. 4º Compete aos setores responsáveis pela contabilidade, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, controle interno (controle de frotas), licitações e contratos e recursos humanos o fornecimento, a alimentação e validação dos dados necessários à geração de arquivos para futura importação, nos prazos e formas definidos, obedecendo sempre a agenda anual de obrigações, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os módulos previstos atualmente são:

I – SIM-AM:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações e Contratos;
- Patrimônio;
- Controle Interno;
- Obras Públicas;
- Mural de Licitações (sistema apartado ao do SIM-AM).

II – SIAP:

- Admissão;
- Folha de Pagamento;
- Histórico Funcional;
- Quadro de Cargos;
- Cadastro de Verbas;
- Veículo de Publicação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para responderem pelos seguintes módulos:

Servidor / Departamento	Módulos
Marcelo Orth - Departamento Financeiro	Tabelas Cadastrais – SIM-AM; Planejamento e Orçamento – SIM-AM; Contábil – SIM-AM; Tesouraria – SIM-AM.